DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N2 3513 / 92 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2Ω , inciso X, do Decreto $n\Omega$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4Ω , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto $n\Omega$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo Ω 030.018067/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Vi \underline{a} ção Planalto Ltda VIPLAN, referente à penalidade que lhe fora apl \underline{i} cada através da 0.S. nº 1176/92-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ \underline{i} cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1992

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

VERTOTANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro

MARCIO VIEIRA LOBO

Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

ANTONIO DELMELO NASCIMENTO

Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro